



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000196/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 16/05/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Autoriza o Poder Executivo a permitir a utilização de créditos em precatórios para pagamento, compensação, transação e parcelamento com débitos inscritos em dívida ativa.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir, por meio de decreto, a utilização de créditos líquidos, certos e exigíveis, próprios ou adquiridos de terceiros, consubstanciados em precatórios decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado e não mais passíveis de medida de defesa ou desconstituição, conforme reconhecidos pela Administração Pública, suas autarquias, fundações e empresas dependentes, para compensação da dívida principal, da multa e dos juros.

Parágrafo único - O disposto no *caput* aplica-se a qualquer tributo de competência municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 08 de maio de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

